



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA 04 EDUCAÇÃO - Convalidação da Progressão Escolar Rebeca da Silva Evangelista.
- ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 206/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTEIRA Nº 004/2025

Potiraguá-Bahia, em 12 de Dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a convalidação de atos da vida escolar da aluna REBECA DA SILVA EVANGELISTA, com fundamento na Resolução CME nº 04/2017 e na Teoria do Fato Consumado, e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, que trata da necessidade de regularização da vida escolar da aluna Rebeca da Silva Evangelista;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado apresentado pela direção do Centro Educacional Maria Azevedo (CEMA), que atesta a ocorrência de erro administrativo na emissão de documentação escolar no ano de 2020, o qual induziu à progressão irregular da referida aluna;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 003/2025, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que opina favoravelmente à convalidação dos atos escolares com base na legislação municipal e na jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de regularizar a vida escolar de alunos com "lacunas no histórico escolar", conforme expressamente assegurado pelo Art. 39 da Resolução CME nº 04/2017;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução, em seu Art. 33, inciso I, estabelece a preponderância dos aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, e que a aprovação da aluna no 9º ano e em todo o Ensino Médio constitui prova material e irrefutável de sua competência acadêmica;

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que deve ser interpretado de forma a proteger a trajetória e o desenvolvimento do estudante, garantindo a máxima efetividade de seu percurso formativo;

CONSIDERANDO a consolidada aplicação da Teoria do Fato Consumado na matéria educacional, que visa proteger a segurança jurídica e a confiança legítima do administrado, vedando que a anulação de um ato, anos depois, cause prejuízo desproporcional ao estudante de boa-fé que não concorreu para o erro;

CONSIDERANDO, por fim, a competência desta autoridade para solucionar casos excepcionais, nos termos do Art. 5º da Portaria nº 05/2017 que acompanha a Resolução CME nº 04/2017, visando garantir a justiça e a efetividade do sistema educacional;

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, para todos os fins de direito, os atos escolares que resultaram na progressão da aluna REBECA DA SILVA EVANGELISTA, para o 9º ano do Ensino Fundamental e séries subsequentes, reconhecendo a validade de sua trajetória acadêmica a partir do ano letivo de 2021.

Art. 2º Declarar, por consequência do disposto no artigo anterior, a regularidade do percurso formativo da aluna, considerando-se a aprovação nas etapas posteriores como superação tácita das competências do 8º ano do Ensino Fundamental, tornando desnecessário o seu cumprimento formal.

Art. 3º Determinar que a secretaria escolar competente proceda à imediata retificação do histórico escolar da aluna, inserindo no campo de observações o seguinte texto:

"Trajetória escolar convalidada nos termos da Portaria SME nº 004/2025, com fundamento no Art. 39 da Resolução CME nº 04/2017 e na Teoria do Fato Consumado, para assegurar a regularidade da vida escolar da aluna."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser arquivada cópia no prontuário da aluna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Potiraguá-Bahia, em 12 de Dezembro de 2025.

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário de Educação
Decreto nº 03/2025

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 1

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 206/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J S LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no sob o CNPJ nº 53. o Sr. Joelan Sobrinho Nascimento, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furlar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática nos termos do Edital e seus anexos, o qual culminou com a celebração do contrato nº 206/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos despendos e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.133/21, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 25% ao objeto do contrato nº 206/2025. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 125.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 206/2025, que corresponde a um aumento de R\$ 65.499,51 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 65.499,51 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 15 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

J S LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.064.613/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170